



LEI N° 1427 DE 03 MAIO DE 2023.

“Inclui no quadro de funcionários da lei n° 1.370 de 26 de maio de 2022, e suas alterações, o cargo de Auxiliar de Vida Escolar, criado da Lei n° 1.185, de 05 de junho de 2018 e dá outras providências”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica alterado o inciso I do art. 11 e a alínea “e” no inciso I do art. 12 da lei n° 1370, de 26 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.11.....

I - Ao grupo de Atendimento a Educação identificado pelos níveis “I”, para o qual é exigido nível fundamental de escolaridade para os empregos públicos de Cozinheiro e Padeiro, e nível médios para médio de escolaridade para os empregos públicos de Cozinheiro e Padeiro; e nível médio de escolaridade para os empregos de Técnico em Nutrição, Inspetor de Alunos e Auxiliar de Vida Escolar.”

“Art.12.....

I -
e) ao emprego público de Auxiliar de Vida Escolar, cuja carga horária é de 40 horas semanais, cabe cuidar e acompanhar os alunos matriculados na Educação Infantil (Creche e/ou Pré Escola) e Educação de Ensino Fundamental, referencialmente em caráter individual; desenvolver serviços de atendimento aos alunos em suas necessidades diárias; cuidando inclusive da alimentação, repouso, higiene e recreação; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias; manter um diálogo constante entre família, creche e escola; acompanhar os alunos, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela unidade escolar e executar outras tarefas compatíveis com o emprego, sempre que determinado pelas chefias imediatas.

Art. 2° - Fica alterado o Anexo II, da Lei n° 1370 de 26 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a redação:



**ANEXO II – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
CONSOLIDADO**

	Item	Grupo	Denominação	Quantidade	Referência Salarial	Escolaridade	Carga Horária/semanal
	1	Administrativo	Almoxarife	1	QRA-I	Médio	35
	2	Administrativo	Auxiliar Administrativo	25	QRA-I	Médio	35
	3	Administrativo	Auxiliar de Almoxarife	1	QRA-I	Médio	35
	4	Administrativo	Auxiliar de Contabilidade	1	QRA-I	Médio	35
	5	Administrativo	Auxiliar de Departamento Pessoal	1	QRA-I	Médio	35
	6	Administrativo	Auxiliar de Secretaria	3	QRA-I	Médio	35
	7	Administrativo	Auxiliar de Tesouraria	3	QRA-I	Médio	35
	8	Administrativo	Escrevente Administrativo	12	QRA-I	Médio	35
	9	Administrativo	Operador de Telefone	3	QRA-I	Médio	35
	10	Administrativo	Topógrafo	1	QRA-I	Médio	35
	11	Administrativo	Encarregado de Gestão de Pessoal	1	QRA-II	Médio	35
	12	Administrativo	Secretário da Junta de Serviço Militar	1	QRA-II	Médio	35
	13	Administrativo	Engenheiro Civil	2	QRA-III	Superior	35
	14	Administrativo	Encarregado de Compras	1	QRA-III	Superior	35
	15	Administrativo	Encarregado de Secretaria	1	QRA-III	Superior	35
	16	Administrativo	Encarregado de Finanças	1	QRA-III	Superior	35
	17	Administrativo	Encarregado Tributário	1	QRA-III	Superior	35
	18	Administrativo	Tesoureiro	1	QRA-III	Superior	35
	19	Administrativo	Fiscal Tributário	1	QRA-III	Superior	35
	20	Administrativo	Contador	1	QRA-IV	Superior	35
2	1	Guarda Municipal	Guarda Municipal	12	QRB-I	Médio	40
3	1	Jurídico	Advogado	3	QRC-I	Superior	20
4	1	Educação	Cozinheira	8	QRD-I	Fundamental	40
4	2	Educação	Padeiro	2	QRD-I	Fundamental	40
4	3	Educação	Técnico em Nutrição	1	QRD-I	Médio	35
4	4	Educação	Inspetor de Alunos	6	QRD-I	Médio	35
4	5	Educação	Auxiliar de Vida Escolar	20	QRD-I	Médio	40
4	6	Educação	Agente Administrativo da Divisão de Educação	1	QRD-II	Médio	35
4	7	Educação	Nutricionista	1	QRD-II	Superior	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

4	8	Educação	Psicólogo	2	QRD-II	Superior	20
4	9	Educação	Assistente Social	2	QRD-II	Superior	20
5	1	Saúde	Agente de Controle de Vetores	6	QRE-I	Médio	40
5	2	Saúde	Agente de Vigilância Sanitária	1	QRE-I	Médio	40
5	3	Saúde	Atendente da Saúde	1	QRE-I	Médio	35
5	4	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	29	QRE-I	Médio	30
5	5	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	24	QRE-I	Médio	40
5	6	Saúde	Auxiliar de Enfermagem ESF - Estratégia de Saúde da Família	3	QRE-I	Médio	40
5	7	Saúde	Técnico de Enfermagem	2	QRE-I	Médio	30
5	8	Saúde	Dentista	12	QRE-I	Superior	20
5	9	Saúde	Enfermeiro Responsável Técnico	5	QRE-I	Superior	20
5	10	Saúde	Farmacêutico	2	QRE-I	Superior	20
5	11	Saúde	Fisioterapeuta	4	QRE-I	Superior	20
5	12	Saúde	Fonoaudiólogo	1	QRE-I	Superior	20
5	13	Saúde	Psicólogo	3	QRE-I	Superior	20
5	14	Saúde	Fonoaudiólogo ESF - Estratégia de Saúde da Família	1	QRE-II	Superior	20
5	15	Saúde	Assistente Social	2	QRE-II	Superior	20
5	15	Saúde	Médico Clínico Geral	4	QRE-III	Superior	20
5	16	Saúde	Médico Ginecologista	2	QRE-III	Superior	20
5	17	Saúde	Médico Pediatra	2	QRE-III	Superior	20
5	18	Saúde	Enfermeira Padrão ESF - Estratégia de Saúde da Família	3	QRE-IV	Superior	40
5	19	Saúde	Cirurgião Dentista ESF - Estratégia de Saúde da Família	3	QRE-V	Superior	40
6	1	Serviços Públicos	Artífice	1	QRF-I	Fundamental	40
6	2	Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Diversos	157	QRF-I	Fundamental	40
6	3	Serviços Públicos	Gestor de Obras e Serviços Públicos	1	QRF-I	Fundamental	35
6	4	Serviços Públicos	Motorista	40	QRF-I	Fundamental	40
6	5	Serviços Públicos	Operador de Máquinas	5	QRF-I	Fundamental	40
6	6	Serviços	Pedreiro	8	QRF-I	Fundamental	40



		Públicos					
6	7	Serviços Públicos	Encarregado de Transportes	1	QRF-II	Médio	40
6	8	Serviços Públicos	Encarregado de Obras e Serviços Públicos	1	QRF-II	Médio	40
7	1	Social/Esporte	Gestor de Projetos Sociais	1	QRG-I	Médio	35
7	2	Social/Esporte	Instrutor Esportivo	3	QRG-I	Médio	20
7	3	Social/Esporte	Assistente Social	3	QRG-I	Superior	20

Observação: As atribuições dos cargos de Psicólogo e Assistente Social que integram o quadro da educação e de Assistente Social, que integra o quadro da saúde encontram-se na lei nº 1400, de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 03 de maio de 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal